LEI n# 1794 - em 18 de Setembro de 1991.

Dispõe sobre: modifica o artigo 1# da Lei n# 1725/90 de 27 de Junho de 1990.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art 1# - O art 1# da Lei 1725 de 27 de Junho de 1990 passa a ter a seguinte redação:

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de Álvares Machado, distrito e município do mesmo nome, comarca de Presidente Prudente, uma área de terra localizada no perímetro urbano, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n# 00731900 - 05, Bairro Matadouro, na cidade de Álvares Machado, distrito e Município do mesmo nome, comarca de Presidente Prudente, com 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados, registrada no 2# Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, sob matrícula n# 34.321. Dita área foi adquirida conforme escritura de desapropriação amigável lavrada em nome da Prefeitura Municipal, no Cartório local, livro n# 80, fls. 321/35 e Carta de Adjudicação, passada em favor da Prefeitura

Municipal de Alvares Machado, nos Autos da Ação de desapropriação Judicial sob o n# 271/90, da 1# Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente em 06 de Agosto de 1991, contendo a seguinte descrição: mede 80,66 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 300,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando-se pela frente, com a Rua 15 de Novembro; pelo lado direito de quem da frente olha para o terreno, divide com João Sanches Avizu (sucessor de Arlindo Passareli); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com imóvel de Angelina Bindes Morandi e outros; e, nos fundos com terreno da Prefeitura Municipal (sucessora de Edgard Godoy de Almeida Castro) num total de 24.200 metros quadrados.

Art 2# - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as Lei n# 1785/91 de 21 de Agosto de 1991 e a Lei 1792 de 11 de setembro de 1991.

P.M. de Alvares Machado , em 18 de Setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo